

FUMEP - Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

CNPJ 20.491.718/0001-35

Avenida Prefeito Alberto Moura, 1111 - Distrito Industrial - CEP 35702-051

Tel.: (31) 3773-8715 / 3774-4374-Sete Lagoas - Minas Gerais

email:presidente.fumep@setelagoas.mg.gov.br

Processo Seletivo: 002/2023

Objeto: Contratação Temporária de Professores da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas.

Recorrente: Simone Maria de Oliveira Jesus



Trata-se de Procedimento Administrativo nº 002/2023, através do qual se pretende a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS conforme exposto no Edital nº 002/2023.

Veio à presente Comissão os seguintes documentos:

- a) Recurso ao resultado preliminar;
- b) Procuração;
- c) RG e CPF Simone Maria de Oliveira Jesus;
- d) Inscrição Simone Maria de O. Jesus;
- e) Resposta ao Pedido de Esclarecimento;
- f) Resultado P.S;

A presente documentação foi encaminhada à Comissão Examinadora por intermédio do Dr. Daniel Manazes, valendo-se para tanto do e-mail (destinatário): processoseletivo@etmsl.com.br.

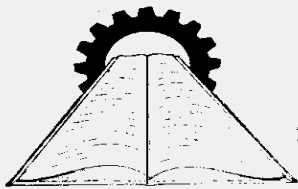
Eis, em síntese, o relatório. Passamos a fundamentar e a decidir.

Por justo, cabe ressaltar que a Sra. Simone Maria de Oliveira Jesus manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer, exercendo seu direito em tempo hábil.

I. Das razões do recurso

Inicialmente vimos por meio desta responder à primeira indagação da Recorrente, qual seja:

Já fora explanado à esta douta Comissão, por meio do Pedido de Esclarecimento acima descrito, os motivos pelos quais entende a Recorrente, que não tem respaldo a vedação



FUMEP - Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

CNPJ 20.491.718/0001-35

Avenida Prefeito Alberto Moura, 1111 - Distrito Industrial - CEP 35702-051
Tel.: (31) 3773-8715 / 3774-4374-Sete Lagoas - Minas Gerais

email:presidente.fumep@setelagoas.mg.gov.br

contida no item 9, subitem 9.2 do instrumento convocatório.

As argumentações e explicações acerca das questões levantadas em Pedido de Esclarecimento foram trazidas em resposta devida. Mais a mais, entende esta presente Comissão que vencida está essa questão.

Mais a mais, de acordo com a análise desta, não prospera a argumentação seguinte:

“No entanto, o que se analisa com profundidade no Resultado Preliminar divulgado, é a total violação aos Princípios da Legalidade, Transparência, Moralidade e Motivação do ato administrativo, haja vista que não há a disponibilização da pontuação global do candidato quanto à determinado requisito, tampouco os critérios adotados para fins de avaliação, e a nota atribuída a cada um desses itens.”

Ora, uma simples leitura no disposto pelo EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – Nº 002/2023, Anexo II resolve tal questão, vez que todos os critérios, pontuações e títulos se encontram de forma explícita no instrumento.

Sendo assim, está clara a forma com a qual é realizada a avaliação que causa dúvida à Recorrente.

No entanto, além, para que o processo se dê de forma ainda mais clara, será realizada nova publicação, com a nota de todos os candidatos **HABILITADOS** ao presente certame e também, o motivo individualizado da inabilitação daqueles que se encontraram nessa situação.

Simone Cristina de Almeida

Presidente da Comissão especial para elaboração, acompanhamento e execução dos processos seletivos simplificados realizados pela FUMEP.